

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 073/2012

(Protocolo n. 28.405/2012)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 58, de 14 de março de 2012, do Senhor Presidente, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Eleições, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL para a contratação dos serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2012.

A documentação e proposta deverão ser entregues no Protocolo-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, nesta Capital, até o horário da Sessão Pública para o Recebimento das Propostas, que se dará no dia **25 de julho de 2012, às 14 horas**, no endereço anteriormente citado, na sala da Comissão Permanente de Licitações, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realizar os serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de umas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2012, conforme discriminado a seguir e no Projeto Básico (ANEXO I):
- 1.1.1. Recebimento de urnas eletrônicas, nos 82 locais de armazenamento, em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, <u>transporte</u> aos locais de votação e <u>entrega</u> aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de 15.152 urnas e cabinas de votação em 3.993 locais nos 295 municípios de Santa Catarina, no dia 6 de outubro de 2012 (sábado), sendo:
 - a) 1.759 locais de votação em área urbana; e
 - b) 2.234 locais de votação em área rural.
- 1.1.2. <u>Coleta</u>, nos locais de votação citados no subitem 1.1.1, <u>transporte</u> aos locais de apuração ou de armazenamento, e <u>entrega</u> aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, no dia 7 de outubro de 2012 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), das urnas, cabinas de votação e pastas contendo o material das seções eleitorais:
 - a) 1.759 locais de votação em área urbana; e
 - b) 2.234 locais de votação em área rural.
 - 1.1.3. Coleta, nos locais de votação citados no subitem 1.1.1, transporte e entrega

aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, no dia 7 de outubro de 2012 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), dos envelopes de segurança contendo o resultado das seções eleitorais:

- a) 1.759 locais de votação em área urbana; e
- b) 2.234 locais de votação em área rural.
- 1.2. As urnas e cabinas de que trata o subitem 1.1.2 deverão ser entregues nos locais de apuração ou de armazenamento; as pastas deverão, obrigatoriamente, ser recolhidas nos roteiros de coleta das urnas e cabinas de votação e entregues nos locais de apuração.
- 1.3. As operações deverão ser repetidas nos dias 27 de outubro de 2012 (subcláusula 1.1.1) e 28 de outubro de 2012 (subcláusulas 1.1.2 e 1.1.3) nos municípios abaixo relacionados em que houver **2º turno de Eleições**:
 - a) Florianópolis;
 - b) Joinville; e
 - c) Blumenau.
- 1.3.1. Os três municípios mencionados no subitem 1.3 somam 276 locais de votação em área urbana e 21 (vinte e um) em área rural.
- 1.4. Os roteiros de entrega e coleta dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Eleições do TRESC, de comum acordo com as chefias dos Cartórios das 105 Zonas Eleitorais do Estado, cabendo a estas a decisão final.
- 1.5. Os quantitativos de urnas e cabinas, mencionados no subitem 1.1.1, são aproximados, podendo variar em até 10% para menos ou para mais, após a definição das agregações de Sessões Eleitorais, das mesas receptoras de justificativas e do encerramento do processamento do cadastro eleitoral. O quantitativo de locais de votação pode sofrer variação de, no máximo, 5% para menos ou para mais, assim como sua distribuição.
- 1.6. O serviço de transporte deverá ser realizado, prioritariamente, por **via rodoviária** (terrestre), com exceção dos seguintes locais, que necessitam, também, do **transporte hidroviário**:
- a) em São Francisco do Sul (27ª ZE), a E.E.B. João Alfredo Moreira, na localidade Vila da Glória, tem acesso por meio da travessia da Baía da Babitonga, com extensão de 4 a 7 km, conforme o ponto de partida/retorno e o meio de transporte utilizado (barco ou balsa);
- b) em Florianópolis (100ª ZE), o transporte até o Grupo Escolar Municipal da Costa da Lagoa é realizado pela travessia da Lagoa da Conceição, por meio de barco de linha; e
- c) em Laguna, para serem acessados os locais abaixo relacionados, há necessidade de ser realizada a travessia, por meio de balsa, dos Molhes da Barra, com cerca de 1 km de extensão:
 - E.E.B Franciso Zezuíno Vieira, na Ponta da Barra;
 - E.E.B. Custódio Floriano de Córdova, na Passagem da Barra;
 - E.E.B. Comandante Moreira, em Campos Verdes;
 - Salão Paroquial Canto da Lagoa, no Canto da Lagoa;
 - E.E.B. Ver. Jurandir P. dos Santos, a Praia da Cigana; e
 - Salão Paroquial do Farol, no Farol de Santa Marta.
- 1.7. Abaixo estão relacionados os 7 (sete) locais de votação mais distantes dos locais de armazenamento de urnas e/ou dos locais de apuração:

ZE	Município	Local	Localidade	Dist.
51 ^a	Timbó Grande	E.M. Serra Chata do Timbó	Serra Chata do Timbó	99 km
51 ^a	Timbó Grande	E.I. Antinha	Antinha	97 km
51 ^a	Timbó Grande	E.I.M. Fazenda Schmidt	Fazenda Schmidt	96 km
105 ^a	Itapoá	E.I. Alberto Speck	Sai-Mirim	97 km
105 ^a	Itapoá	E.M.E. Fund. João M. Cabral	Pontal	95 km
6 ^a	Calmon	E.M. Serra Azul	Serra Azul	96 km
38 ^a	Santa Terezinha	Antiga E.I. Municipal	Assentamento 25 de maio	95 km

II. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 2.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, previamente à declaração de que trata o subitem 5.4, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
- 2.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO II.
- 2.1.2.1. A procuração ou o termo de credenciamento deverá estar acompanhado de instrumento que comprove os poderes do signatário, no original ou em cópia autenticada.
- 2.2. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, à Pregoeira, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 2.2.1. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.3. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006, combinada com a Lei 11.488/2007, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III.
- 2.3.1. A declaração de que trata este subitem não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

- a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010); e
- b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

III. DA PROPOSTA

- 3.1. Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas:
- a) identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ da proponente;
- b) cotação única de preço, referente ao valor para cada ITEM, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula:

DESCRIÇÃO	QUANT. DE LOCAIS SO		SOMA DE	PREÇO	PREÇO
	1º TURNO	2º TURNO	LOCAIS	UNITÁRIO	TOTAL
1. Entrega de urnas e cabinas em área urbana	1.759	276	2.035		
2. Entrega de urnas e cabinas em área rural	2.234	21	2.255		
3. Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	1.759	276	2.035		
4. Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	2.234	21	2.255		
5. Coleta de envelopes de segurança em área urbana	1.759	276	2.035		
6. Coleta de envelopes de segurança em área rural	2.234	21	2.255		
			TC	OTAL GERAL	

- c) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope contendo a proposta.
- 3.1.1. A proposta deve ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser utilizado o **modelo disponível no ANEXO IV deste Edital.**
- 3.1.2. O licitante deverá apresentar proposta para TODOS os ITENS, sob pena de desclassificação.
- 3.2. Os preços propostos deverão computar todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços ora propostos.
- 3.3. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.
- 3.4. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco em sua proposta.
- 3.5. A <u>quantidade de locais</u> constante na tabela de que trata o subitem 3.2, alínea "b", é aproximada, correspondendo à totalidade existente no Cadastro Eleitoral, podendo haver variações de até 5%, para mais ou para menos.
- 3.6. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: V x 1,15 = Pf, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e, ainda, pela análise dos documentos citados nos subitens 4.4 e 4.5 deste edital.

4.1.1. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.
- 4.1.2. Para aferição do disposto no subitem 4.1.1, será consultado, durante a Sessão, o SICAF.
- 4.1.2.1. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, não impede a sua habilitação.
- 4.1.3. Verificado, no SICAF, o vencimento do prazo de validade da documentação apresentada para cadastramento, será assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar os seguintes documentos atualizados e regularizados na própria Sessão, em original ou em cópia autenticada:
 - a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante

apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:
- b.1) CND Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa às contribuições para a Previdência Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
- b.2) Certidão Conjunta, Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados.
- 4.1.3.1. O Certificado mencionado no subitem 4.1.3, alínea "a", pode ser obtido na *internet*, no endereço <u>www.caixa.gov.br</u>; as certidões mencionadas nas alíneas "b.1" e "b.2", em <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>.
- 4.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.
- 4.3. Para o licitante não cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, será exigida a apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.1.3, alíneas "a", "b.1" e "b.2", bem como contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, em que conste a respectiva composição societária, todos em original ou em cópia autenticada.

4.4. Será exigida, ainda, do licitante cadastrado ou não, em original ou em cópia autenticada:

- a) declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V**.
- b) 1(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação; e
- c) declaração de disponibilidade de veículos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, que compreende um número estimado de 900 (novecentos) roteiros <u>simultâneos</u>, tanto para entrega quanto para coleta de urnas e cabinas, bem como de 900 (novecentos) roteiros simultâneos para coleta de envelopes de segurança com mídias de resultado.

4.5. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* **www.cnj.jus.br**;
- c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* **www.portaltransparencia.gov.br**.
- 4.6. A Pregoeira verificará no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme o art. 44 da LC n. 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme o art. 3º daquela Lei Complementar.
- 4.7. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 e com a Lei 11.488/2007, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- 4.7.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.7.1.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 4.7.1, por igual período, mediante solicitação escrita dirigida à Pregoeira.
- 4.7.2. A não regularização da documentação, nos termos previstos no subitem 4.7.1, implicará:
- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 5.17 deste edital.
- 4.8. Tratando-se de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados, ainda, para fins de habilitação:
- a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver:
- e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

V. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" "PROPOSTA" e a identificação da proponente.
- 5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.3. Para usufruir do direito de preferência e do benefício de prazo para regularização da documentação estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006 e pela Lei 11.488/2007, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar declaração de que detêm tal condição, nos termos do subitem 2.3.
- 5.4. Após o credenciamento, os licitantes presentes deverão declarar que possuem regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI.
- 5.4.1. O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, na Sessão, deverá encaminhar a declaração de que trata o subitem 5.4, em separado dos envelopes proposta e documentação, sob pena de que sua proposta não seja considerada.
- 5.4.2. Em razão do estabelecido nos subitens 5.4 e 5.4.1, bem como na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei n.11.488/2007, as microempresas, empresas de

pequeno porte e sociedades cooperativas, se não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no edital, conforme modelo constante no <u>ANEXO VII</u>.

- 5.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 5.5.1. Para efeitos de classificação, as disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 5.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de **VALOR TOTAL GERAL** mais baixo, de que trata o **subitem 3.2, alínea "b"**, e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, para cada item, até a proclamação do vencedor.
- 5.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.6.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 5.6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos sobre o valor **TOTAL GERAL** de que trata do subitem 3.2. alínea "b".
 - 5.6.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 5.6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 5.6, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.9. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.
 - 5.10. Para efeito do disposto no subitem 5.9, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.10.1. a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.10.1.1. a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 5.10.2. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma do subitem 5.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.10.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.12. O disposto no subitem 5.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço TOTAL GERAL apresentado, a Pregoeira:
 - a) fixará prazo para que o licitante de melhor preço compatibilize os preços da tabela

de que trata o subitem 3.1, letra "b", inicialmente propostos, ao valor TOTAL GERAL ofertado na fase de lances; e

- b) verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 5.13.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este por meio dos <u>valores unitários</u> da Planilha de Custos constante no **ANEXO VIII deste Edital.**

5.13.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital;
- c) apresente, encerrada a fase de lances, valor de item ou total superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO VIII deste Edital;
 - d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - e) apresentem preços com mais de 2 (duas) casas decimais; ou
 - f) não apresente proposta para todos os itens.
- 5.13.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 5.13.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza; e
 - c) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 5.13.2.3. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um único item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.
- 5.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo IV deste Edital
- 5.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 5.16. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 5.14.
- 5.17. Frustada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.18. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo IV deste Edital.
- 5.18.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 e com a Lei 11.488/2007, não há necessidade de que as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.7.1. Os demais documentos exigidos no Capítulo IV DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.
- 5.19. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.
- 5.20. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos apresentados pelos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo as empresas

retirá-los nesse período, sob pena de inutilização.

5.21. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

VI. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GERAL** resultante da soma dos totais de que trata a tabela constante no subitem 3.2, alínea "b", desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
 - 6.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, GLOBALMENTE, ao licitante vencedor.

VII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 7.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Secretário de Administração e Orçamento deste Tribunal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 7.3. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.4, alíneas "a", "b", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 7.3.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 7.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" do subitem 8.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

VIII. DAS PENALIDADES

- 8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 8.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
 - b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 8.3. Para os casos não previstos no subitem 8.2 poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste PREGÃO, as seguintes penalidades:
 - a) advertência:
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado:
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 8.2 e na alínea "e" do subitem 8.3 são de competência do Presidente do TRESC.

IX. DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 — Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa, Subitem 74 — Fretes e Transportes de Encomendas.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 10.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 10.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.1.2. efetuar a entrega das urnas e cabinas até as 19 horas do dia 6 de outubro de 2012, nos locais de votação;
- 10.1.3. efetuar a entrega das urnas, pastas e cabinas até as 20 horas do dia 7 de outubro de 2012, nos locais de apuração ou armazenamento;
- 10.1.4. realizar, até as 19 horas do dia 7 de outubro de 2012, nos locais de apuração, a entrega dos envelopes de segurança contendo as mídias de resultados das seções eleitorais, coletados após o encerramento do processo de votação;
- 10.1.5. entregar as urnas e materiais nos dias 27 de outubro de 2012 (subitem 10.1.2) e 28 de outubro de 2012 (subitens 10.1.3 e 10.1.4), nos mesmos horários, nos municípios abaixo relacionados em que houver 2º turno de Eleições:
 - a) Florianópolis;
 - b) Joinville; e
 - c) Blumenau.
- 10.1.6. designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRESC, com infraestrutura própria de comunicação (telefone, fac-símile e *e-mail*) e autonomia gerencial, na véspera e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;
- 10.1.7. realizar reunião com cada juízo eleitoral, ou representante por ele designado, após a definição dos roteiros, até os dias 21 de setembro de 2012 (1º turno) e 19 de outubro de 2012 (2º turno), para definição de questões administrativas;
- 10.1.8. designar formalmente 1 (um) preposto com autonomia gerencial para atuar em cada Zona Eleitoral do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação;
- 10.1.9. realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas por meio de 2 (dois) funcionários por roteiro, um responsável por conduzir o veículo e outro pelas atividades administrativas;
- 10.1.9.1. os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;
- 10.1.10. transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral para acompanhar cada roteiro de entrega de urnas e cabinas;
- 10.1.11. retornar ao Cartório Eleitoral, acompanhado do servidor referido no subitem acima, após a conclusão de cada roteiro de entrega, a fim de confirmar a execução do serviço;

- 10.1.12. adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte das urnas e demais materiais, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos;
- 10.1.13. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;
- 10.1.14. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;
- 10.1.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 10.1.16. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XI. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor mediante depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nas duas etapas a seguir especificadas:
 - a) 1ª etapa: referente aos serviços prestados no primeiro turno das Eleições; e
- b) 2ª etapa: referente aos serviços prestados no segundo turno das Eleições, se houver.
- 11.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.
- 11.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 11.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 11.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

Fl.		
1 1.		

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XII. DO CONTRATO

- 12.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.
- 12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento do TRESC, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, de acordo com o procedimento descrito no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.
- 12.3.1. Nesse caso, sujeita-se o licitante vencedor às penalidades aludidas no Capítulo VIII deste Edital.
- 12.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 12.3 deste Capítulo.
- 12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XIII. DA RESCISÃO

- 13.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 13.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 8.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade prevista nas alíneas "d" ou "e" do subitem 8.3.

XIV. DA GARANTIA

- 14.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% do valor total estimado contratado, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia; ou
 - c) fiança bancária.
- 14.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 14.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 14.1.3. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido no subitem 14.1, sem justificativa aceita pelo TRESC, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e em lei.
- 14.1.4. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Na proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 15.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.
- 15.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 15.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 15.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 15.9. O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar esse(s) meio(s) como prova.
- 15.10. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, pela Pregoeira, no período das 13h às 19h, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, ou por meio do telefone (48) 3251-3842, para os esclarecimentos necessários.
- 15.11. Este Tribunal reserva-se o direito de não autorizar a execução dos serviços a serem prestados no 2º turno das Eleições/2012, caso ele não venha a ocorrer, realizando anulação parcial do empenho emitido.

Florianópolis, 10 de julho de 2012.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2012, autorizado pelo, Secretário Senhor Administração e Orçamento, à fl. do PREGÃO N. 073/2012 , que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com o Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n./SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Senhor(a)...... inscrito(a) no CPF sob o n. residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2012, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, com o Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com o PREGÃO N. 073/2012, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2012, conforme especificado a seguir e de acordo com Projeto Básico anexo ao Pregão n. 073/2012:
- 1.1.1. <u>Recebimento</u> de urnas eletrônicas, nos 82 locais de armazenamento, em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, <u>transporte</u> aos locais de votação e <u>entrega</u> aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de 15.152 urnas e cabinas de votação em 3.993 locais nos 295 municípios de Santa Catarina, no dia 6 de outubro de 2012 (sábado), sendo:
 - a) 1.759 locais de votação em área urbana; e
 - b) 2.234 locais de votação em área rural.
- 1.1.2. <u>Coleta</u>, nos locais de votação citados na subcláusula 1.1.1, <u>transporte</u> aos locais de apuração ou de armazenamento, e <u>entrega</u> aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, no dia 7 de outubro de 2012 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), das urnas, cabinas de votação e pastas contendo o material das seções eleitorais:
 - a) 1.759 locais de votação em área urbana; e
 - b) 2.234 locais de votação em área rural.

- 1.1.3. <u>Coleta</u>, nos locais de votação citados no subcláusula 1.1.1, <u>transporte</u> e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, no dia 7 de outubro de 2012 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), dos envelopes de segurança contendo o resultado das seções eleitorais:
 - a) 1.759 locais de votação em área urbana; e
 - b) 2.234 locais de votação em área rural.
- 1.2. As urnas e cabinas de que trata a subcláusula 1.1.2 deverão ser entregues nos locais de apuração ou de armazenamento; as pastas deverão, obrigatoriamente, ser recolhidas nos roteiros de coleta das urnas e cabinas de votação e entregues nos locais de apuração.
- 1.3. As operações deverão ser repetidas nos dias 27 de outubro de 2012 (subcláusula 1.1.1) e 28 de outubro de 2012 (subcláusulas 1.1.2 e 1.1.3) nos municípios abaixo relacionados em que houver 2º turno de Eleições:
 - a) Florianópolis;
 - b) Joinville; e
 - c) Blumenau.
- 1.3.1. Os três municípios mencionados na subcláusula 1.3 somam 276 locais de votação em área urbana e 21 (vinte e um) em área rural.
- 1.4. Os roteiros de entrega e coleta dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Eleições do TRESC, de comum acordo com as chefias dos Cartórios das 105 Zonas Eleitorais do Estado, cabendo a estas a decisão final.
- 1.5. Os quantitativos de urnas e cabinas, mencionados na subcláusula 1.1.1, são aproximados, podendo variar em até 10% para menos ou para mais, após a definição das agregações de Sessões Eleitorais, das mesas receptoras de justificativas e do encerramento do processamento do cadastro eleitoral. O quantitativo de locais de votação pode sofrer variação de, no máximo, 5% para menos ou para mais, assim como sua distribuição.
- 1.6. O serviço de transporte deverá ser realizado, prioritariamente, por **via rodoviária** (terrestre), com exceção dos seguintes locais, que necessitam, também, do **transporte hidroviário**:
- a) em São Francisco do Sul (27ª ZE), a E.E.B. João Alfredo Moreira, na localidade Vila da Glória, tem acesso por meio da travessia da Baía da Babitonga, com extensão de 4 a 7 km, conforme o ponto de partida/retorno e o meio de transporte utilizado (barco ou balsa);
- b) em Florianópolis (100^a ZE), o transporte até o Grupo Escolar Municipal da Costa da Lagoa é realizado pela travessia da Lagoa da Conceição, por meio de barco de linha; e
- c) em Laguna, para serem acessados os locais abaixo relacionados, há necessidade de ser realizada a travessia, por meio de balsa, dos Molhes da Barra, com cerca de 1 km de extensão:
 - E.E.B Franciso Zezuíno Vieira, na Ponta da Barra;
 - E.E.B. Custódio Floriano de Córdova, na Passagem da Barra;
 - E.E.B. Comandante Moreira, em Campos Verdes;
 - Salão Paroquial Canto da Lagoa, no Canto da Lagoa;
 - E.E.B. Ver. Jurandir P. dos Santos, a Praia da Cigana; e
 - Salão Paroquial do Farol, no Farol de Santa Marta.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO N. 073/2012, de de de 2012, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em de de 2012, e dirigida ao Contratante, contendo o preço sobre do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

(.....) por local de entrega.

- 2.2. Os valores unitários fixados nas subcláusulas 2.1.1 a 2.1.6 serão aplicados também para os serviços eventualmente prestados no 2º turno das Eleições, nos municípios de Florianópolis, Joinville e Blumenau.
- 2.2.1. O TRESC reserva-se o direito de não autorizar a execução dos serviços a serem prestados no 2º turno das Eleições/2012, caso ele não venha a ocorrer, realizando anulação parcial do empenho emitido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor estimado do presente Contrato é de:
- 3.1.1. R\$ (.......), referente aos serviços a serem prestados no 1º turno das Eleições; e
- 3.1.2. R\$ (........), referente aos serviços a serem prestados no 2º turno das Eleições, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada mediante depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nas duas etapas a seguir especificadas:
 - a) 1ª etapa: referente aos serviços prestados no primeiro turno das Eleições; e
- b) 2ª etapa: referente aos serviços prestados no segundo turno das Eleições, se houver.
- 5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
 - 5.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o

recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 5.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seia, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 — Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa, Subitem 74 — Fretes e Transportes de Encomendas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n. 2012NE000......, em .../..., no valor de R\$ (..........), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Urnas, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 8.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada ficará obrigada a:
- 9.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas em sua proposta;
- 9.1.2. efetuar a entrega das urnas e cabinas até as 19 horas do dia 6 de outubro de 2012, nos locais de votação;
- 9.1.3. efetuar a entrega das urnas, pastas e cabinas até as 20 horas do dia 7 de outubro de 2012, nos locais de apuração ou armazenamento;
- 9.1.4. realizar, até as 19 horas do dia 7 de outubro de 2012, nos locais de apuração, a entrega dos envelopes de segurança contendo as mídias de resultados das seções eleitorais, coletados após o encerramento do processo de votação;
- 9.1.5. entregar as urnas e materiais nos dias 27 de outubro de 2012 (subcláusula 9.1.2) e 28 de outubro de 2012 (subcláusulas 9.1.3 e 9.1.4), nos mesmos horários, nos municípios abaixo relacionados em que houver 2º turno de Eleições:
 - a) Florianópolis;
 - b) Joinville; e
 - c) Blumenau.
- 9.1.6. designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRESC, com infraestrutura própria de comunicação (telefone, fac-símile e *e-mail*) e autonomia gerencial, na véspera e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;
- 9.1.7. realizar reunião com cada juízo eleitoral, ou representante por ele designado, após a definição dos roteiros, até os dias 21 de setembro de 2012 (1º turno) e 19 de outubro de 2012 (2º turno), para definição de questões administrativas;
- 9.1.8. designar formalmente 1 (um) preposto com autonomia gerencial para atuar em cada Zona Eleitoral do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação;
- 9.1.9. realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas por meio de 2 (dois) funcionários por roteiro, um responsável por conduzir o veículo e outro pelas atividades administrativas;
- 9.1.9.1. os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;
- 9.1.10. transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral para acompanhar cada roteiro de entrega de urnas e cabinas;
- 9.1.11. retornar ao Cartório Eleitoral, acompanhado do servidor referido no subcláusula acima, após a conclusão de cada roteiro de entrega, a fim de confirmar a execução do serviço;
- 9.1.12. adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte das urnas e demais materiais, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos;
- 9.1.13. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.14. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e
- 9.1.16. manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO N. 073/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedida de licitar e contratar com a União; e,
 - b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.
- 10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.5. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste Contrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia; ou
 - c) fiança bancária.
- 12.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 12.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 12.1.3. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido na subcláusula 13.1, sem justificativa aceita pelo TRESC, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão n. 073/2012, neste Contrato e em lei.
- 12.2. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

	Florianópolis, de de 2012.
CONTRATANTE: CONTRATADA: TESTEMUNHAS:	

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

- 1.1. Recebimento de urnas eletrônicas em 82 locais de armazenamento em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, transporte aos locais de votação e entrega aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de 15.152 urnas e cabinas de votação em 3.993 locais nos 295 municípios de Santa Catarina, no dia 6 de outubro de 2010 (sábado), sendo 1.759 locais em área urbana e 2.234 locais em área rural. Os quantitativos de urnas e cabinas são aproximados, podendo variar em até 10% para menos ou para mais, após a definição das agregações, das mesas receptoras de justificativas e do encerramento do processamento do cadastro eleitoral, que deverá ocorrer até o dia 03/07/2012. O quantitativo de locais de votação pode sofrer variação de, no máximo, 5% para menos ou para mais, assim como sua distribuição em área urbana ou rural.
- 1.2. Coleta nos locais de votação citados no item 1.1., transporte aos locais de apuração ou de armazenamento e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, no dia 7 de outubro de 2012 (domingo), depois de encerrado o processo de votação (17 horas), das urnas, cabinas de votação e pastas de mesário contendo o material usado nas seções eleitorais.
- 1.3. Coleta nos locais de votação citados no item 1.1., transporte e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, no dia 7 de outubro de 2012 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), dos envelopes de segurança contendo o resultado das seções eleitorais.
- 1.4. **Poderá haver 2º turno** nos municípios de Florianópolis, Joinville e Blumenau. Caso ocorra, as operações deverão ser repetidas pela Contratada nos dias 27 de outubro de 2012 (item 1.1) e 28 de outubro de 2012 (itens 1.2 e 1.3), naquele(s) município(s) em que houver 2º turno.

2. Observação

Os **roteiros de entrega e coleta** dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela STI/Coordenadoria de Eleições, **de comum acordo** com as chefias dos cartórios das 105 zonas eleitorais do Estado, cabendo a estas a decisão final.

3. Composição do preço

3.1. Os proponentes deverão apresentar os preços unitários relativos ao transporte, por local de votação, discriminados por item (1.1, 1.2 e 1.3), subdividindo-os em área urbana e rural, aplicando-se, para o cálculo do preço final estimado, a seguinte fórmula:

onde,

- Peuu = **Preço** por local de **entrega** de **urnas** e cabinas em área **urbana**
- Peur = Preço por local de entrega de urnas e cabinas em área rural
- Pcuu = Preço por local de coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana
- Pcur = Preço por local de coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural
- Pcmu = Preço por local de coleta de envelopes com mídias em área urbana
- Pcmr = Preço por local de coleta de envelopes com mídias em área rural
- As mesmas designações, seguidas do numeral 2 (segunda linha da fórmula acima), referem-se aos custos estimados para o transporte dos materiais no segundo turno
- Pf = Preço final estimado
- 3.2. O preço final estimado considera a ocorrência de 1º e 2º turnos, nos limites máximos possíveis, conforme os dados arrolados nos itens 1.1. a 1.4.
- 3.3. A quantidade de locais é aproximada, correspondendo à totalidade existente no Cadastro Eleitoral, em 23/04/2012, podendo haver variações (conforme o item 1.1.), de acordo com a definição das agregações, a instalação de mesas receptoras de justificativas e o incremento do eleitorado até o prazo final de encerramento do processamento do cadastro de eleitores. O pagamento será efetuado de acordo com o número de locais onde o serviço for efetivamente prestado, considerando-se os preços unitários contratados.

4. Obrigações dos proponentes

Os proponentes deverão apresentar, **para efeitos de qualificação técnica**, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, os seguintes documentos:

- a) 1 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e
- b) declaração de disponibilidade de veículos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, que compreende um número estimado de 900 (novecentos) roteiros simultâneos, tanto para entrega quanto para coleta de urnas e cabinas, bem como de 900 (novecentos) roteiros simultâneos para coleta de mídias de resultado.

5. Obrigações da Contratada

- 5.1. Efetuar **a entrega das urnas e cabinas até as 19 horas** do dia **6 de outubro de 2012**, nos locais de votação;
- 5.2. Efetuar **a entrega das urnas, pastas e cabinas até as 20 horas** do dia **7 de outubro de 2012**, nos locais de apuração ou armazenamento;
- 5.3. Realizar a entrega dos envelopes contendo as mídias de resultados das seções eleitorais coletados nos locais de votação após o encerramento do processo de votação, até as 19 horas do dia 7 de outubro de 2012, nos locais de apuração;
- 5.4. **Havendo 2º turno**, entregar as urnas e materiais nos dias 27 de outubro de 2012 (item 5.1) e 28 de outubro de 2012 (itens 5.2, 5.3), nos mesmos horários, em todos os locais do(s) município(s) previsto(s) no item 1.4;
- 5.5. Designar formalmente **2 (dois) prepostos** para atuarem **no TRE/SC**, com infraestrutura própria de comunicação (telefone, fac-símile e e-mail) e autonomia gerencial, na véspera e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar

presentes durante toda a execução da operação;

- 5.6. Realizar reunião com cada juízo eleitoral, ou representante por ele designado, após a definição dos roteiros, até os dias 21 de setembro de 2012 (1º turno) e 19 de outubro de 2012 (2º turno), para definição de questões administrativas;
- 5.7. Designar formalmente **1 (um) preposto** com autonomia gerencial para atuar **em cada zona eleitoral** do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação;
- 5.8. Realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas por meio de **2 (dois) funcionários por roteiro**, um responsável por conduzir o veículo e outro pelas atividades administrativas:
- 5.9. Os **veículos e funcionários** da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente **identificados**, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;
- 5.10. Transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral para acompanhar cada roteiro de entrega de urnas e cabinas;
- 5.11. **Retornar ao cartório eleitoral**, acompanhada do servidor referido no item acima, **após a conclusão de cada roteiro de entrega**, a fim de confirmar a execução do serviço; e
- 5.12. Adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte das urnas e demais materiais, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos.

6. Vigência

A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

7. Adjudicação

O objeto deverá ser adjudicado GLOBALMENTE à empresa cuja proposta seja considerada vencedora, conforme fórmula estabelecida no item 3.

8. Justificativa

A contratação do serviço de transporte de urnas e demais materiais eleitorais justifica-se para possibilitar a entrega simultânea das urnas e cabinas de votação na véspera do pleito, em exíguo período de tempo, a fim de que estejam disponíveis aos mesários de todas as seções eleitorais de Santa Catarina até as 7 horas da manhã do dia 7 de outubro de 2012, quando se inicia a instalação das seções eleitorais.

Justifica-se ainda para viabilizar o célere encaminhamento, no dia da eleição, das urnas, pastas, cabinas de votação e dos envelopes contendo as mídias com os resultados das seções eleitorais de todos os 295 municípios catarinenses, aos locais de apuração ou armazenamento, tornando possível o processamento e a totalização dos resultados das Eleições Municipais de 2012 de forma ágil e segura.

Florianópolis, 30 de abril de 2012.

Paulo Dionísio Fernandes Coordenador de Eleições

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

O serviço de transporte deverá ser realizado, prioritariamente, por **via rodoviária** (terrestre), com exceção dos seguintes locais, que necessitam, também, do **transporte hidroviário**:

- a) em São Francisco do Sul (27ª ZE), a E.E.B. João Alfredo Moreira, na localidade Vila da Glória, tem acesso por meio da travessia da Baía da Babitonga, com extensão de 4 a 7 km, conforme o ponto de partida/retorno e o meio de transporte utilizado (barco ou balsa);
- b) em Florianópolis (100ª ZE), o transporte até o Grupo Escolar Municipal da Costa da Lagoa é realizado pela travessia da Lagoa da Conceição, por meio de barco de linha; e
- c) em Laguna, para serem acessados os locais abaixo relacionados, há necessidade de ser realizada a travessia, por meio de balsa, dos Molhes da Barra, com cerca de 1 km de extensão:
 - E.E.B Franciso Zezuíno Vieira, na Ponta da Barra;
 - E.E.B. Custódio Floriano de Córdova, na Passagem da Barra;
 - E.E.B. Comandante Moreira, em Campos Verdes;
 - Salão Paroquial Canto da Lagoa, no Canto da Lagoa;
 - E.E.B. Ver. Jurandir P. dos Santos, a Praia da Cigana; e
 - Salão Paroquial do Farol, no Farol de Santa Marta.

Abaixo estão relacionados os 7 (sete) locais de votação mais distantes dos locais de armazenamento de urnas e/ou dos locais de apuração:

ZE	Município	Local	Localidade	Dist.
51 ^a	Timbó Grande	E.M. Serra Chata do Timbó	Serra Chata do Timbó	99 km
51 ^a	Timbó Grande	E.I. Antinha	Antinha	97 km
51 ^a	Timbó Grande	E.I.M. Fazenda Schmidt	Fazenda Schmidt	96 km
105 ^a	Itapoá	E.I. Alberto Speck	Sai-Mirim	97 km
105 ^a	Itapoá	E.M.E. Fund. João M. Cabral	Pontal	95 km
6 ^a	Calmon	E.M. Serra Azul	Serra Azul	96 km
38 ^a	Santa Terezinha	Antiga E.I. Municipal	Assentamento 25 de maio	95 km

ANEXO II

PREGÃO N. 073/2012

CREDENCIAMENTO

participar da licitação instaurada modalidade PREGÃO n. 073/201 LEGAL, outorgando-lhe poderes p	Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), ade n e inscrito(a) no CPF sob o n, a pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na 2, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE para pronunciar-se em nome da empresa, bem ticar todos os demais atos inerentes ao certame.
	, em dede 2012.
	(assinatura)

ANEXO III

PREGÃO N. 073/2012

DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA

						inscrito	no CN	PJ n
,								
Sr(a)	•				•		•	
empresa de pequeno porte 123, de 14 de dezembro de	Identid , Di OU so	ade n ECLARA que	detén	n a cor	e inscr ndição d	ito(a) no e [micro	CPF : empres	sa Ol
		(data)					
		(representar	te leg	al)				

ANEXO IV

PREGÃO N. 073/2012

MODELO DE PROPOSTA

Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax (se houver):

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de distribuição de urnas e cabinas para os locais de votação e de coleta de urnas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais, nas Eleições 2012, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao PREGÃO n. 073/2012:

DECORIO ÃO	QUANT. I	DE LOCAIS	SOMA	PREÇO	PREÇO
DESCRIÇÃO	1º TURNO	2º TURNO	1º e 2º TURNOS	UNIT.	TOTAL
Entrega de urnas e cabinas em área urbana	1.759	276	2.035		
Entrega de urnas e cabinas em área rural	2.234	21	2.255		
Coleta de urnas, pastas e cabinas em área	1.759	276	2.035		
urbana					
Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	2.234	21	2.255		
Coleta de envelopes de segurança em área urbana	1.759	276	2.035		
Coleta de envelopes de segurança em área rural	2.234	21	2.255		
			TOTA	L GERAL	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope contendo a proposta.

Florianopolis,	de	 de 2012.

(Assinatura do responsável)

ANEXO V

PREGÃO N. 073/2012

DECLARAÇÃO

					inscrito	no CNI	PJ n.
,							
Sr(a)						,	
portador(a) da Carteira de lo							
Loi n. 0.666/1002 paragoid							
Lei n. 8.666/1993, acrescide anos em trabalho noturno, po	•			•			
Ressalva: emprega menor, a	partir	de quatorze, r	na con	ıdição d	e aprendiz ().		
		(data)				
		(roprocenton	to log				
		(representan	ie ieg	ai <i>j</i>			

ANEXO VI

PREGÃO N. 073/2012

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

sob o n, licitante no PREGÃO n. 073/2012, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, declara, por meio de seu representante, Sr(a), R.G. n, que possui
regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como que atende às demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.
Florianópolis, de de 2012.

ANEXO VII

PREGÃO N. 073/2012

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

sob o n, licitante no PREGÃO n. 073/2012, promovido pelo Tribuna Regional Eleitoral de Santa Catarina, declara, por meio de seu representante, Sr(a), R.G. n, que não possu regularidade fiscal com a Fazenda Nacional E/OU o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mas que atende às demais exigências de habilitação constantes no Edital de referido certame.
Florianópolis, de de 2012.

ANEXO VIII

PREGÃO N. 073/2012

PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO QUANT. DE LOCAIS 1º TURNO	• -	QUANT. DE LOCAIS 2º	SOMA DE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	CUSTO MÉDIO	
	TURNO	LOCAIS	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	
Entrega de urnas e cabinas em área urbana	1.759	276	2.035	144,00	71,00	107,50	218.762,50
2. Entrega de urnas e cabinas em área rural	2.234	21	2.255	163,00	105,00	134,00	302.170,00
3. Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	1.759	276	2.035	144,00	71,00	107,50	218.762,50
4. Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	2.234	21	2.255	163,00	105,00	134,00	302.170,00
5. Coleta de envelopes de segurança em área urbana	1.759	276	2.035	75,00	65,00	70,00	142.450,00
6. Coleta de envelopes de segurança em área rural	2.234	21	2.255	98,00	95,00	96,50	217.607,50
TOTAL GERAL							1.401.922,50

Empresa 1: orçamento encaminhado em 07/05/2012 e ratificado em 06/07/2012. Empresa 2: orçamento encaminhado em 08/05/2012 e ratificado em 06/07/2012.